



**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLAM**  
**Gerência de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços - GELCP**

**Parecer Técnico Nº 1332/21**

**Processo Nº:** 01-114764/03-21

**Empreendimento:** Viação Itaúna Ltda

**Empreendedor:** Viação Itaúna Ltda

**Localização:** Rua Peçanha, nº 453, Bairro Carlos Prates - Regional Noroeste.

**Bacia:** Ribeirão Arrudas.

**Área construída:** 1667,01 m<sup>2</sup>

**Área do terreno:** 2509,66 m<sup>2</sup>

**Atividades a serem exercidas ou objeto do licenciamento:** Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em Região Metropolitana, com garagem de veículos pesados, unidade de abastecimento e manutenção

**Modalidade:** Concomitante

**Categoria:** 5

**Frota:** 25 veículos

**Etapas do Licenciamento:** Renovação da Licença de Operação

### I. INTRODUÇÃO

Este parecer trata do licenciamento ambiental do empreendimento denominado “**Viação Itaúna Ltda**” localizado na Peçanha, nº 453, Bairro Carlos Prates - Regional Noroeste em conformidade com o Artigo 344 da Lei Municipal nº 11.181/19, Decreto nº 16.787/17 e Deliberações Normativas nºs 90/18 e 94/18 do COMAM, sendo referente à Renovação da Licença de Operação.

### II. HISTÓRICO

- 27/11/09:** O COMAM concedeu a Licença de Operação nº 0372/09 para o empreendimento, com 10 condicionantes;
- 28/06/19:** Emissão da OLEI nº 1767A/2019 referente à Renovação da Licença de Operação do empreendimento;
- 29/11/19:** Empreendedor encaminha (Protocolo nº18257/19) solicitação de Renovação da Licença de Operação do empreendimento;
- 18/02/20:** SMMA encaminha (Parecer 033420) o 1º Relatório de Pendências;
- 29/09/20:** Empreendedor encaminha (Protocolo nº0720/20) documentação em atendimento ao 1º relatório de Pendências;
- 10/12/20:** SMMA encaminha (Parecer 150820) o 2º Relatório de Pendências, juntamente com o ofício GAB-SMMA/EXTER nº 2220/20 de indeferimento do requerimento de licença;
- 14/06/21:** Empreendedor paga nova taxa e encaminha (Protocolo nº05022/21) documentação em atendimento ao 2º relatório de Pendências.

### III. DESCRIÇÃO

O empreendimento em questão se localiza em terreno na Rua Peçanha, nº 453, Bairro Carlos Prates e inserido em zona classificada de acordo com a Lei do Uso e Ocupação do Solo 7.166/96 como Zona de Adensamento – ZA.

O Empreendimento está situado em uma Zona Adensada e seu entorno é basicamente composto por residências unifamiliares, galpões, lojas, edifícios de uso comercial e/ou serviços.

Trata-se de uma empresa que realiza o transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo, intermunicipal exceto em Região Metropolitana. As atividades auxiliares desenvolvidas na garagem são compreendidas por pátio de estacionamento para veículos pesados e veículos leves, escritório, refeitório, manutenção leve de veículos, borracharia e lubrificação. O empreendimento possui ainda um sistema de abastecimento subterrâneo de combustível.

A área do terreno é de 2509,66 m<sup>2</sup>, sendo 0 m<sup>2</sup> de área permeável. É informado no documento que desde a sua implantação o empreendimento nunca teve área permeável possuindo piso





asfaltado em sua totalidade. Ante ao exposto foi solicitado que a Secretaria se posicionasse acerca das medidas mitigadoras passível de aplicação neste caso.

Sua área construída distribuída da seguinte forma:

- Depósito e almoxarifado - São utilizados para armazenamento de peças, insumos e produtos necessários as atividades do empreendimento. O almoxarifado localiza-se no galpão 01.
- Garagem de Veículos – A garagem dos veículos se dá em local coberto, piso em asfalto, onde os ônibus permanecem estacionados.
- Unidade de Abastecimento - No empreendimento possui uma unidade de abastecimento, utilizada para abastecimento da frota. O local possui piso impermeabilizado e canaletas de drenagem que direcionam os possíveis efluentes líquidos para o sistema de tratamento Caixa SAO.
- Unidade de manutenção - O empreendimento possui no galpão 1 valas para manutenção dos veículos o local é utilizado apenas para a manutenção, lubrificação e troca de óleo dos veículos.
- Lavador de Veículos - No empreendimento anteriormente utilizava-se as valas de manutenção para lavagem dos veículos, atualmente essa operação passou a ser realizada no galpão 2 já que não há lavagem de chassi, o local onde se realiza a limpeza e lavagem dos ônibus possui grelhas que destinam a água proveniente da lavagem para sistema de tratamento específico.

O empreendimento conta hoje com uma frota de 18 veículos e possui 12 funcionários. A empresa funciona 24 horas por dia, durante os sete dias da semana.

#### Matriz de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Foi apresentada a matriz, atualizada, de gerenciamento dos resíduos gerados no empreendimento incluindo a comprovação de destino de óleos usados, dos resíduos sólidos contaminados com produtos derivados de petróleo, baterias automotivas, lâmpadas fluorescentes e pneus durante o período de vigência da LO.

Foi informado que as manutenções e troca de óleo são realizadas na garagem de Itaúna, os pneus inservíveis, óleos e filtros usados são destinados pela matriz localizada em Itaúna/MG, conforme comprovantes de destinação apresentados.

Consta nas informações fornecidas pelo empreendedor, que alguns resíduos perigosos classe 1 são transportados pelos próprios veículos da empresa para a matriz na cidade de Itaúna, de onde são coletados pelas empresas prestadoras de serviço de transporte e destinação de resíduos perigosos. Sendo assim, foi solicitada a apresentação da licença ou autorização concedida para Viação Itaúna para o transporte de carga perigosa. Caso a Viação não tenha tal licença ou autorização, deverá suspender imediatamente o transporte de resíduos perigosos em seus veículos.

Foram apresentados em 29/09/2020 (Protocolo nº 0720/20) os seguintes documentos:

- Certificado de tratamento e destinação final de resíduos; (período 01 de out a 01 jun 2020)
- Certificado de coleta de óleo usado ou contaminado; (período 01/02/2020; 09/06/2020)
- Nota fiscal de destinação do Lixo Reciclado; (Citado, mas não anexado)
- Nota fiscal de destinação de baterias inservíveis; (Citado, mas não anexado)
- Nota fiscal de destinação de refis e cartuchos de impressora usada; (período 16/06/2020; 17/08/2020)
- Nota fiscal de destinação de pneus inservíveis (período janeiro a junho 2020);
- Certificado de destinação das lonas de freios (Citado, mas não anexado)

Não foi apresentada a Licença ou autorização e sim as MTR de transporte dos resíduos realizados pela Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.

Foram apresentados em 14/06/21 (Protocolo nº 05022/21) os seguintes documentos:

- Período: 01/01/2020 até 01/06/2020  
CDF nº 292661/2020 – MTRs incluídos e apresentados: 2004053837  
O empreendimento emitiu o documento registrando uma quantidade 0 (Zero) de resíduos nesse período;





- Período: 01/12/2020 até 31/12/2020  
CDF nº 591833/2021 - MTRs incluídos e apresentados: 2104019752  
Identificação dos Resíduos: 130501(\*), Classe I - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água e 150202(\*), Classe I - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas.  
Empresa transportadora: Pro ambiental Tecnologia, CNPJ 06.030.279/0001-32  
Empresa de destino: Pro ambiental Tecnologia, CNPJ 06.030.279/0006-47
- Período: 01/02/2021 até 29/04/2021  
CDF nº 633238/2021 - MTRs incluídos e apresentados: 2102079847  
Identificação dos Resíduos: 130501(\*), Classe I - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água  
Empresa transportadora: Pro ambiental Tecnologia, CNPJ 06.030.279/0001-32  
Empresa de destino: Pro ambiental Tecnologia, CNPJ 06.030.279/0006-47
- Certificado de Licenciamento Ambiental da empresa Pro ambiental Tecnologia, CNPJ 06.030.279/0006-47 com validade até 28/08/2030. Pode ser verificado no certificado que o escopo da licença de atividades é adequado à destinação dos resíduos 130501(\*) e 150202(\*)).

Em consulta ao sistema MTR da FEAM, foram verificadas as seguintes informações, em complementação às informações do empreendedor:

- Período: 01/01/2020 até 01/06/2020  
Apesar do documento enviado pelo empreendedor registrar a não geração de resíduo no período, foi verificado no sistema o documento abaixo:  
DMR nº 54960  
CDF nº 175413/2020 - MTR nº 2002063777  
Identificação dos Resíduos: 130501(\*) - Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água. Descrição int. do Gerador: Lama de Fundo da Caixa Separadora CSAO
- Período: 01/07/2020 até 31/12/2020  
Além dos documentos enviados, foi observado o registro no sistema MTR do documento a seguir:  
DMR nº 54962  
Identificação dos Resíduos: 160112 - Pastilhas de freio  
Empresa destinadora: Mazola Comércio Logística e Reciclagem Ltda.
- Certificado de Licenciamento Ambiental da empresa MAZOLA COMÉRCIO, LOGÍSTICA E RECICLAGEM LTDA, CNPJ 65.861.049/0001-84 com validade até 14/05/2024.

O empreendimento havia declarado anteriormente que alguns resíduos perigosos classe 1 eram transportados pelos próprios veículos da empresa para a matriz na cidade de Itaúna. Diante dessa informação, foi solicitada a apresentação da licença ou autorização concedida para Viação Itaúna para o exercício da atividade. O empreendimento retificou essa informação, afirmando que não ocorre transporte de resíduos perigosos classe 1 pela própria empresa e que o transporte desses resíduos é realizado pela empresa Pro ambiental Tecnologia.

Não foram enviados ou registrados no Sistema MTR no período de julho a dezembro de 2020:

- Documentação de coleta e destinação de óleo usado ou contaminado;
- Documentação de destinação de pneus inservíveis;
- Documentação de destinação de baterias inservíveis.

#### Teste de Estandarização

Foi apresentado (Protocolo nº 01673/21) o teste de estanqueidade no sistema de armazenamento subterrâneo de combustível pela empresa Aliança Total Postos Serviços Ambientais Ltda, CNPJ: 34309022/0001-50, realizado em 14/01/21, responsável técnico Guilherme Elias de Souza, CREA: CREA/RJ 2014109100, ART nº 1420200000006502637.





Características do tanque:

- Capacidade: 30 m<sup>3</sup>
- Tipo: Parede dupla
- Ano de fabricação: 2008

Foi realizado teste de estanqueidade no tanque, bomba e nos componentes – Tubo de enchimento, Respiro, Eliminação de ar e Boca de visita. O laudo considerou aprovados todos os itens.

Não foi apresentada a realização do teste no sistema de monitoramento intersticial do tanque.

#### Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC

O empreendimento possui sistema de armazenamento subterrâneo de combustível - SASC, composto por 1 tanque de óleo diesel com capacidade de 30 m<sup>3</sup>.

O empreendimento não possui sistema de armazenamento aéreo de combustível.

#### Bacia de Contenção


Foi apresentada em 14/06/2020 (Protocolo nº 0720/20) documento informando que a bacia de contenção mede 1,60 m x 2,85 m x 0,45 m com volume total de contenção de 2,05 m<sup>3</sup> atendendo a contenção mínima de 110%. Podendo armazenar até 1,86 m<sup>3</sup>

De acordo com o Protocolo nº 502221, o contêiner apresenta volume de 1m<sup>3</sup> e no local são armazenados ainda: 01 bombona desengraxante de 50 litros, 2 galões de óleo de 20 litros e um balde de graxa de 20 litros. Somatório desta forma é de 1,11m<sup>3</sup> abaixo dos 1.86 m<sup>3</sup> possíveis.

Foi informado ainda que esta bacia é estanque, não havendo ligação com as demais redes de efluentes.

#### Laudo de Ruído Ambiental

Foi apresentado o laudo de ruído ambiental (Protocolo nº 05022/21), elaborado pela empresa Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda, CNPJ: 09.115.746/0001-15, Itaúna/MG e responsabilidade técnica do profissional, Lucas de Oliveira Vieira Vilaça, Técnico em Saneamento Ambiental, Engenheiro Civil, CREA-MG 187040, com a devida emissão da ART. Não foi enviado o certificado de acreditação/reconhecimento de competência, porém em consulta ao sítio da Rede Metroológica de Minas Gerais pode ser verificado o reconhecimento da empresa e o escopo adequado à natureza do ensaio.

 <b>RMMG</b> Rede Metroológica de Minas Gerais	<b>LISTA DE SERVIÇOS RECONHECIDOS ENSAIO</b>	FORMULÁRIO Nº	REV. Nº
		F025	05
		REVISADO EM:	PÁGINA
		20/02/2019	5 / 5

Nº	Produto	Descrição do ensaio (realizados nas instalações do cliente)	Norma e/ou procedimento
91	Áreas Habitadas – Ambientes Internos e Externos	Medição de níveis de pressão sonora (Ruído Ambiental) Método Simplificado e Detalhado	ABNT NBR 10151:2019

**Figura 1:** – Recorte de serviços reconhecidos pela RMMG referente a empresa Terra Consultorias e Análises. Fonte: Rede Metroológica de Minas Gerais (2021)

Os instrumentos utilizados durante as medições foram os seguintes:



7. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO UTILIZADOS					
Equipamento	Código	Número de Série	Certificado de Calibração	Data de calibração	Vencimento da calibração
Medidor de Nível Sonoro CESVA Tipo: 2	MNS-054/01	T234888	112.008	12/02/2020	12/02/2022
Calibrador de Nível Sonoro Instrutherm Tipo: 1	CAL 053/01	749784	111.983	12/02/2020	12/02/2022

**Figura 2:** – Instrumentos de medição utilizados. (Extraído do relatório de ruído)

Os instrumentos foram calibrados em 12/02/20 pela CHROMPACK, empresa acreditada na Rede Brasileira de Calibração. Foram enviados os certificados de calibração. A norma ABNT 10151, preconiza em seu campo nº 5 – Instrumentação:

#### 5.1 Sonômetro (medidor integrador de nível sonoro)

Para aplicação desta Norma, o sonômetro (medidor integrador de nível sonoro ou sistema de medição de nível de pressão sonora) deve atender aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para a classe 1 ou classe 2.

#### 5.2 Calibrador sonoro

O calibrador sonoro deve atender à IEC 60942, para a classe 1. Quando o sonômetro utilizado for de classe 2, o calibrador sonoro pode ser de classe 2.

Ao considerar as disposições da ABNT NBR 10.151:2019 e sua versão corrigida 2020, campo nº5 “Instrumentação” itens 5.1, 5.2 comparando com a descrição dos critérios utilizados nas calibrações feitas em 12/02/20 (sonômetro e calibrador), observa-se que não foram atendidas completamente as disposições da normativa da ABNT. Fato esse que pode ser verificado em análise aos certificados de calibração dos equipamentos anexados ao relatório. O certificado de calibração do sonômetro demonstra que o laboratório utilizou, de maneira equivocada, a norma de referencia IEC – 60651:2001. Conforme descrito anteriormente, o sonômetro deve atender aos critérios da IEC 61672.

Segundo descreve o relatório as medições foram realizadas em 20/08/20, no horário diurno. Foram definidos 4 pontos de medição, sendo 3 pontos localizados na Rua Peçanha, na área externa, e um ponto localizado na área interna ao empreendimento. Os pontos foram apresentados em uma foto aérea do local (Figura 3).

Não foram informadas quais as fontes potencialmente poluidoras estavam em funcionamento durante as medições. Ressalta-se que a medição do ruído total deve ser executada com todos os equipamentos potencialmente ruidosos ligados, ou no mínimo, configurando a operação com a simulação de situações possíveis (Ex: funcionamento do compressor, com o portão abrindo, veículos em operação, a sirene de ré acionada, etc.).

**Figura 3** – Croqui dos pontos de medição





O responsável pelo relatório aplicou o método simplificado, sendo justificado no relatório pela não percepção de presença de sons tonais ou impulsivos durante as medições.

Os resultados do NPS das medições, para o horário diurno, se apresentaram dentro dos limites determinados pela lei municipal 9505/08. Foram apresentados somente os valores do NPS total e residual, não sendo apresentado/calculado o NPS específico.

Não foram realizadas medições no horário vespertino e no horário noturno, sendo feitas as medições somente no horário diurno.

Em consulta ao SIF - Sistema Integrado de Fiscalização - foi verificado a inexistência de reclamações relacionadas a incômodos causados por ruídos na região.

Fazendo uma análise comparativa entre o conteúdo apresentado no Relatório de Medição e o conteúdo mínimo preconizado na ABNT NBR 10.151, podemos observar no Quadro 1:

**Quadro 1 – Análise de conteúdo mínimo de “Relatório de medição e avaliação”**

Descrição do item “10” da ABNT NBR 10.151:2019:2020 conteúdo mínimo	Síntese de análise
a) caracterização das fontes sonoras e o seu funcionamento durante as medições;	Não atendido. Não apresentada no estudo a caracterização das fontes sonoras.
b) ilustração, imagem ou descrição detalhada do ambiente de medição e posição dos pontos de medição, salvo nos casos de exigência legal que assegura o sigilo na identificação do denunciante;	Atendido. O laudo apresenta uma foto aérea dos pontos de medição.
c) Informações sobre a instrumentação e respectiva calibração  i. fabricante e modelo ii. identificação unívoca com n° de série iii. IEC atendidas iv. N° e data dos certificados de calibração	Atendidos itens i; ii e iv.  Não atendido o item iii. No certificado de calibração do sonômetro foi verificado o não atendimento aos critérios da <u>IEC 61672</u>
d) limites de avaliação dos resultados	Atendido para o horário apresentado
e) local, data e horários das medições	Não atendido. Não foram apresentadas as medições para os horários vespertino e noturno
f) método de medição utilizado	Atendido. Foi adotado o método simplificado e apresentado a justificativa da ausência de sons tonais ou impulsivos.
g) objetivo da medição	Não foi apresentado o objetivo da medição
h) parâmetros ambientais registrados quando em condições ambientais adversas	Apresentado
i) referência a normativa ABNT NBR 10.151:2019	Atendido. O relatório faz referência tanto para ABNT NBR 10.151:2019 quanto à lei municipal 9505/08
j) resultados das medições, para os descritores sonoros adotados e níveis calculados e corrigidos quando aplicáveis, conforme o caso	Foram apresentados os NPS total e residual. Porém não foram apresentados/calculados os NPS específicos
k) tempo das medições e integrações	Foram apresentados os tempos de medição, mas não foram apresentados os tempos de integração

Considerando que se trata de um empreendimento com atividades desenvolvidas durante 24 horas por dia, a equipe da SMMA entende que também devem ser realizadas medições nos horários vespertino e noturno, além do horário diurno.

Assim, **deve ser realizado um novo laudo** de ruídos contemplando todos os horários de funcionamento do empreendimento. Para realizar um novo laudo, deve-se levar consideração o roteiro da “ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE EMISSÕES SONORAS”, com especial atenção aos seguintes itens:





- a) Apresentar croqui com identificação e localização de todos os equipamentos supostamente ruidosos;
- b) Contemplar todos os períodos que o empreendimento exerce atividades;
- c) Realizar a calibração dos instrumentos utilizados observando o atendimento aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para a classe 1 ou classe 2 para o Sonômetro e da IEC 60942 para o calibrador acústico;
- d) Determinar o nível de pressão sonora específico (cálculo entre o nível de pressão sonora total e o residual) se for o caso;
- e) Apresentar os tempos de medição e integração;
- f) Apresentar análise dos resultados segundo as normas e critérios da Lei 9.505/08, com elaboração de laudo final conclusivo, incluindo os itens preconizados pela NBR 10151/2020 para a apresentação do Relatório de medição e avaliação.

#### Efluentes Líquidos

Foi solicitada proposta de solução para todos os problemas de interconexão existentes entre as redes de efluentes e a rede de água pluvial. Entre as adequações necessárias citou-se:

- Necessidade de implantação de canaleta de proteção na área onde ocorre a lavagem dos ônibus (Galpão 02), impossibilitando que o efluente gerado no local não se misture com efluente pluvial. Esta rede deverá ser ligada à CSAO existente.
- Necessidade de implantação de canaletas de proteção pluvial e de efluentes não domésticos independentes, ao longo do Galpão 01 impossibilitando a interconexão entre estes efluentes.

Foi apresentada em 29/09/2020 (Protocolo nº 0720/20) documentação informando que o empreendimento estava providenciando as adequações necessárias nos pontos identificados de interconexão entre as redes de efluentes, dentre os quais foram destacados:

- A área de lavagem dos ônibus possui contenção e grelha para direcionamento das águas de lavagem para o referido sistema de tratamento, sem contato com as águas pluviais.
- Não haverá necessidade de implantar canaletas de drenagem ao longo do galpão 1, tendo em vista que toda água precipitada no pátio segue para as canaletas existentes ao longo do galpão 2.

Em 14 de junho de 2021 o empreendedor encaminhou nova documentação alegando que todas as adequações necessárias foram feitas conforme contrato assinado junto ao PRECEND.

#### Calçada

Foi apresentada em 29/09/2020 (Protocolo nº 0720/20) documentação informando que o empreendimento considera a possibilidade de realizar a adequação do passeio de modo a inserir uma faixa gramada junto ao meio fio, permitindo uma faixa de 1,50 metros para trânsito de pedestres. Solicitou-se ainda que tal procedimento seja solicitado via condicionante da licença de operação com um prazo de até 90 dias para a adequação. Entende-se que a solicitação é válida, desde que esclarecidas as dúvidas:

- a) Qual a largura das calçadas existentes?
- b) Qual seria a largura da faixa gramada?
- c) Informe das árvores existentes nas calçadas e proposta de plantio nas falhas (se houver);
- d) Todas as calçadas lindeiras receberão faixa gramada?
- e) Haverá árvore (s) cuja área permeável deva receber forração? Qual a forração proposta?

#### COPASA

Foi apresentada em 14/06/2021 (Protocolo nº 05022/21) o contrato assinado junto ao PRECEND / COPASA. O contrato prevê a amostragem em um único ponto, livre da contribuição de efluentes domésticos e água pluvial.

Em consulta via e-mail realizada junto à COPASA, foi informado que o empreendedor atendeu as obrigações de contrato restantes e que o automonitoramento se inicia em agosto de 2021.





### Corpo de Bombeiros

Foi apresentado em 29/09/2020 (Protocolo nº 0720/20) o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 20190205311 com validade até 18 de abril de 2025. A área total liberada foi de 1547,26 m².

### Aproveitamento Pluvial

Foi apresentado em 29/09/2020 (Protocolo nº 0720/20) o projeto de aproveitamento pluvial em resposta ao Relatório de Pendências PT 033420.

Foi informado que atualmente a empresa promove a coleta de águas pluviais precipitadas sobre o galpão 1, através de calhas e posteriormente a água captada pelo TQAP-01 é armazenada em um reservatório subterrâneo e reutilizada no próprio empreendimento.

Não foi contemplado o galpão 02 conforme solicitado e nem apresentado o memorial descritivo, com as indicações da área de captação, demanda utilizada, volume do reservatório e tipo de tratamento.

Tendo em vista que o empreendedor não apresentou o solicitado, os técnicos desta SMMA entendem que para atender ao projeto de manejo adequado, mitigar o impacto da impermeabilização de 100% do empreendimento, considerando a eficiência de um sistema de aproveitamento pluvial, para um tempo de retorno de 10 anos e duração de chuva crítica de 30 minutos, o sistema a ser adotado deverá captar água dos dois galpões, ter devido pré-tratamento e volume mínimo de reservatório útil de 50 m³.

## **IV. ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 0372/09**

### **Condicionante 01: Prazo: 30 dias – Atendida**

*“Apresentar documentação comprobatória da instalação de sistema automático constituído de sensores e alarmes para monitoramento intersticial no tanque de combustível.”*

Em 25/01/2010, a SMMA encaminhou ofício GELA/EXTER/0171-10 informando que a condicionante 01 não foi atendida, concedendo um prazo de 30 dias para que sejam apresentadas as correções.

Em 17/03/2010, a SMMA encaminhou ofício GELA/EXTER/1190-10 informando que a condicionante 01 foi atendida, ficando pendente uma vistoria posteriormente.

Em 11/01/2011, a SMMA encaminhou ofício GELA/EXTER/0163-11 informando que a condicionante 01 foi atendida.

### **Condicionante 02: Prazo: 30 dias – Atendida**

*“Apresentar os resultados de automonitoramento da frota de veículos, referente ao mês de agosto de 2009.”*

Em 25/01/2010, a SMMA encaminhou ofício GELA/EXTER/0171-10 informando que a condicionante 02 foi considerada atendida, solicitando adequações para o próximo monitoramento.

Em 17/03/2010, a SMMA encaminhou ofício GELA/EXTER/1190-10 informando que a condicionante 02 foi considerada atendida.

### **Condicionante 03: Prazo: 30 dias – Atendida**

*“Informar se a lavagem de chassis é realizada por aspersão e, em caso positivo, apresentar a FISPQ dos produtos utilizados.”*

Em 25/01/2010, a SMMA encaminhou ofício GELA/EXTER/0171-10 informando que a condicionante 03 foi considerada atendida

### **Condicionante 04: Prazo: 60 dias – Em atendimento**







*“Apresentar comprovante atualizado de recolhimento do óleo lubrificante usado por empresa especializada (ver Notas 2 e 3).”*

Foi apresentado em 08/09/2020 (Protocolo nº 06714/20) o certificado de coleta do óleo usado, referentes a fevereiro e junho de 2020, realizado pela Tasa Lubrificantes.

**Condicionante 05: Prazo: 60 dias – Em atendimento**

*“Apresentar contrato atualizado assinado com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados (frascos, estopas, borra da CSAO, etc), gerados pelas atividades do empreendimento (ver Notas 2 e 3).”*

Foi apresentado em 08/09/2020 (Protocolo nº 06714/20) o certificado de destinação final dos resíduos de provenientes do desarenador e da CSAO, referentes a outubro de 2019 a junho de 2020, bem como o MTR.

**Condicionante 06: Prazo: 120 dias – Em atendimento**

*“Apresentar comprovação de destinação ambientalmente adequada das lâmpadas fluorescentes, baterias elétricas e tonner / cartuchos de impressoras.”*

Foi apresentado em 08/09/2020 (Protocolo nº 06714/20) o certificado de coleta de baterias pela Baterj Eletro Baterias Ltda, datado de março de 2020. Foi apresentado também declaração da Repromaq Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda de recolhimento de cartuchos de impressoras datado de junho e agosto de 2020.

**Condicionante 07: Prazo: 120 dias – Em atendimento**

*“Apresentar comprovação de destinação adequada de resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro, metal, etc).”*

Foi apresentado em 08/09/2020 (Protocolo nº 06714/20) o certificado de coleta da sucata de papelão, plástico e vidro pela Camargos Reciclagem Ltda, datado de julho de 2020.

**Condicionante 08: Prazo: 120 dias – Em atendimento**

*“Apresentar comprovação de destinação adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 258/99 e nº 301/02.”*

Durante a vigência da licença, o empreendedor encaminhou os relatórios referentes às condicionantes 04, 05, 06, 07 e 08.

Em 17/03/2010, ofício GELA/EXTER/1190-10 informou que a condicionante 05 foi considerada não atendida.

Em 16/06/2010 ofício GELA/EXTER/2865-10 informou que a condicionante 05 foi novamente considerada não atendida.

Em 24/11/2011, 04/07 e 27/12/2012, o empreendedor apresentou os relatórios referentes ao período conforme atestado por ofício GELCP/EXTER/4078-13.

Em 09/03/2015, ofício GELCP/EXTER/0703-15 informou que as condicionantes foram atendidas para o período.

Em 26/06 e 21/12/2015, 29/06/2016, 03/01e 26/06/2017 o empreendedor apresentou os relatórios referentes aos períodos conforme atestado em ofício GELCP/EXTER/2489-17.

Em 03/01 e 24/07/2019, o empreendedor apresentou os relatórios referentes aos períodos.

Apresentado em 08/09/2020 (Protocolo nº 06714/20), o comprovante de coleta de Pneus Inservíveis pela SAAE, datado de março/Gerência Superior de Resíduos referente a janeiro a junho de 2020.

Desta forma, as condicionantes 04, 05, 06, 07 e 08 foram atendidas durante o período.





**Condicionante 09: Prazo: Próxima avaliação em fevereiro de 2010 e, após, semestralmente. – Em Atendimento**

*“Dar continuidade ao automonitoramento da frota de veículos, com avaliação de opacidade, utilizando metodologia adequada ao tipo de veículo e apresentar à SMMA os resultados apurados, de acordo com a planilha constante no ANEXO 2 (ver Nota 5).”*

Em 17/03/2010, ofício GELA/EXTER/1190-10 informou que a condicionante 09 foi considerada em atendimento.

Em 11/01 e 20/06/2011 a SMMA, em ofícios GELA/EXTER/0163-11 e GELA/EXTER/2729-11 informou que a condicionante estava em cumprimento, indicando algumas falhas a serem corrigidas.

Em 18/02 e 29/11/2013, ofícios GELCP/EXTER/0482-13 e GELCP/EXTER/4078-13 informaram que a condicionante estava em cumprimento.

Em 08/05/2014, a SMMA emitiu o PT 1092/14 informando que a condicionante se encontrava em atendimento.

Em 06/03/2015, o PT SMMA 0689/15 informava que a condicionante foi parcialmente atendida, solicitando informações complementares.

Em 11/01/2016, ofício GELCP/EXTER/0134-16 informava que a condicionante estava em cumprimento.

Em 25/09/2017, ofício GELCP/EXTER/2489-17 informava que a condicionante estava em cumprimento, com ressalvas.

Em 11/04, 04/06, 01/10 e 19/12/2018, 06/05 e 04/11/2019 o empreendedor apresentou os relatórios referentes aos períodos.

Em 05/02/2021 a SMMA emitiu o PT 0102/21 informando que a condicionante estava em atendimento.

Em 16/04/2021 a SMMA enviou um e-mail ao empreendedor informando que a condicionante estava em atendimento (Protocolo 01643/21).

**Condicionante 10: Prazo: dezembro de 2013 – Atendida**

*“Realizar ensaio de estanqueidade no SASC de acordo com a NBR 13784/97, e apresentar à SMMA o respectivo laudo e a ART do responsável por sua execução (ver nota 6).”*

Em 09/03/2015, ofício GELCP/EXTER/0703-15 informou que a condicionante foi atendida.

Em 06/12/2018, foi encaminhado novo laudo das condições de estanqueidade do tanque.

## V. DISCUSSÃO

Diante do exposto, verificou-se a seguinte situação do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação, LO nº 0372/09, a saber:

- Condicionantes atendidas: 1, 2, 3 e 10
- Condicionante em atendimento: 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

A SMMA solicita em seus licenciamentos que seja respeitado o conceito de escoamento primitivo com uso de sistemas de aproveitamento de água pluvial, combinados ou não com outros tipos de estruturas (sistemas de infiltração, jardins de chuva, telhados verdes etc), a fim de mitigar os impactos da impermeabilização dos empreendimentos. No caso deste empreendimento, a solicitação não foi atendida através dos relatórios de pendências, e desta forma será exigida como condicionante do Licenciamento, conforme critérios definidos por esta Secretaria.





O município vem investindo, como política pública, fortemente em bacias de detenção, inclusive algumas na região, para mitigar os efeitos da impermeabilização descontrolada que ocorreu e continua ocorrendo nas macros bacias. Gastos estes que poderiam ser melhores utilizados em outros setores, se houvesse o correto controle na fonte. Este é um impacto difuso que deve ser combatido em cada empreendimento analisado.

Vale ponderar que a fundamentação do licenciamento ambiental é que todos os impactos ambientais sejam evitados e se assim não for possível, deve-se fazer sua adequada mitigação. Quando o empreendedor voluntariamente não identifica e/ou propõe a mitigação do impacto, cabe a análise técnica do órgão ambiental fazê-la, através, muitas vezes, de condicionantes da Licença. O empreendimento em tela é um exemplo disso.

Sugere-se um sistema de aproveitamento pluvial com volume de 50 m<sup>3</sup> recebendo a contribuição dos dois galpões, considerando a eficiência do sistema, para um tempo de retorno de 10 anos e duração de chuva crítica de 30 minutos.

A Deliberação Normativa COMAM Nº 73/2012 estabelece critérios e procedimentos para definição de compensação ambiental nos licenciamentos de empreendimentos de impacto no Município de Belo Horizonte. O Art. 8º estabelece que para efeito de compensação ambiental, serão consideradas as Medidas Compensatórias (MC) relacionadas no referido Artigo e que podem ser indicadas outras por meio de Parecer Técnico emitido pela SMMA.

Medidas Compensatórias são medidas para compensar danos ambientais que vierem a ser causados e que não poderão ser mitigados de modo aceitável (Sánchez, Luis Henrique 2006). A ideia inicial de medida compensatória é que o componente ambiental perdido seja recomposto, considerando a função ambiental negativamente afetada. Segundo Sánchez, Luis Henrique 2006 os princípios que norteiam a compensação ambiental devem ser:

- Proporcionalidade entre o dano causado e a compensação exigida, que deve ser no mínimo equivalente;
- Preferência por medidas compensatórias que representem a reposição ou a substituição das funções ou dos componentes ambientais afetados (conexão funcional);
- Preferência por medidas que possam ser implementadas em área contígua à área afetada ou, alternadamente, na mesma bacia hidrográfica (conexão espacial).

Isto posto, a equipe técnica propõe que a fim de compensar a inexistência de 502,00 m<sup>2</sup> de área permeável a ser mantida vegetada no terreno da empresa.

O local de implantação dos projetos propostos como Medidas Compensatórias deverão ser definidas junto à Fundação de Parques ou Secretaria Municipal de Educação, conforme acordado em reunião entre o empreendedor e a SMMA.

## VI. CONCLUSÃO

Assim, de acordo com a análise da documentação apresentada, a equipe técnica desta Secretaria é favorável à renovação da Licença de Operação do empreendimento denominado “**Viação Itaúna Ltda**”, sob responsabilidade da mesma empresa com o prazo de validade de 10 (dez) anos, vinculada ao atendimento das condicionantes e medida compensatória dos anexos deste parecer.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2021.

### Equipe técnica:

Luciano Campos Vieira – Engenheiro Civil – BM: 84.377-X

Lucia Helena Cornelio Lloyd – Bióloga - BM: 71717-0

Ronan de Souza Reis – Engenheiro mecânico - BM: 127.211-8

### Ciente:

Pedro de Oliveira Franzoni / Diretor de Licenciamento Ambiental – DLAM

Everton Geraldo Dias / Gerente de Licenciamento de Comércio e Prestação de Serviços – GELCP (Instrução de Serviço SMMA nº 001, de 3/5/2018)





## ANEXO I - CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Licenciamento Ambiental do empreendimento denominado “Viação Itaúna Ltda”, localizado na Rua Peçanha, nº 453, Bairro Carlos Prates – Regional Noroeste de Belo Horizonte, em conformidade com o Artigo 344 da Lei Municipal no 11.181/19, Decreto nº 16.787/17 e Deliberações Normativas nºs 90/18 e 94/18, sendo referente à Renovação da Licença de Operação.

## Processo nº 01-114764/03-21 - Parecer Técnico nº 1332/21

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Apresentar e aprovar projeto de aproveitamento de água pluvial proveniente dos telhados dos galpões 01 e 02 para lavagem dos ônibus, lavagem de piso e lavagem de peças. <b>Nota 2.</b>	60 dias
2	Implantar o projeto de aproveitamento de água pluvial conforme aprovado.	120 dias após a aprovação
3	Apresentar novo laudo de ruídos contemplando todos os horários de funcionamento do empreendimento. <b>Nota 3.</b>	60 dias
4	Apresentar relatório de monitoramento de emissões sonoras, em conformidade com a <i>Orientação Técnica para Laudo Técnico de Avaliação de Emissões Sonoras, disponível no site: smma.pbh.gov.br, Aba Roteiros Técnicos.</i>	Anualmente, em outubro
5	Apresentar Laudo que ateste o funcionamento do sistema de monitoramento intersticial do tanque subterrâneo, emitido por profissional devidamente qualificado, juntamente com ART.	60 dias
6	Apresentar e aprovar projeto de arborização das calçadas lindeiras ao empreendimento, de acordo com critérios estabelecidos na DN 69/2010, na Cartilha de Construção e Manutenção de Passeios e Cartilha de Acessibilidade - Alterações NBR 9050/2015, disponibilizadas pela Subsecretaria de Regulação Urbana, utilizando como premissa a manutenção das árvores já existentes. <b>Nota 4.</b>	90 dias
7	Implantar o projeto de arborização das calçadas conforme aprovado.	120 dias após a aprovação
8	Apresentar relatório de automonitoramento da frota de veículos. <b>Nota 5.</b>	90 dias para o primeiro e após, semestralmente
9	Criar e implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma, observando as orientações das <b>Notas 6 e 7.</b>	180 dias
10	Manter o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta, conforme estabelecido na Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 e diretrizes constantes no Anexo I da mesma. <b>Nota 8.</b>	Na vigência da LO
11	Elaborar e enviar, por meio do Sistema MTR-MG, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, na forma e prazos estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. <b>Notas 9, 10, 11, 12 e 13.</b>	Semestralmente em fevereiro e agosto
12	Apresentar matriz de gerenciamento de resíduos, contendo classificação, quantitativo, destinações, incluindo contratos celebrados com empresas responsáveis pela coleta e destinação de cada tipo de resíduo e respectivos Manifestos de Transportes de Resíduos- MTR's. <b>Nota 14.</b>	Anualmente, em outubro
13	Apresentar registro comprobatório da execução do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente dos funcionários das atividades de abastecimento de combustível e manutenção e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do executor do treinamento, de acordo com o Artigo 6º, § 1º, item X da DN 61/08 e alterações. Apresentar os comprovantes de treinamento dos funcionários e ART do responsável técnico por sua execução. <b>Notas 15 e 16.</b>	Março de 2022 e após, de 02 em 02 anos





Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
14	Apresentar renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. <b>Nota 17.</b>	<b>Abril de 2025</b>
15	Realizar ensaio de estanqueidade no SASC de acordo com a NBR 13784/97, e apresentar à SMMA o respectivo laudo e a ART do responsável por sua execução. <b>Nota 18.</b>	<b>Janeiro de 2026 Janeiro de 2031</b>
16	Apresentar documentação da COPASA informando que a empresa se encontra regular junto ao PRECEND.	<b>Anualmente, em outubro</b>
17	Apresentar relatório que ateste a manutenção do sistema de captação e uso das águas pluviais em operação. <b>Nota 19.</b>	<b>Anualmente, em outubro</b>
18	Realizar manutenção periódica das canaletas e estruturas de pré-tratamento.	<b>Na vigência da LO</b>
Item	Medida Compensatória	Prazo
1	Firmar contrato de manutenção de praça/equipamento público em comum acordo com a regional Noroeste, conforme legislação vigente, devido à inexistência de área permeável no estabelecimento.	<b>180 dias</b>
2	Apresentar relatório anual, que inclua registro fotográfico, para informar ações realizadas na manutenção do espaço adotado (área correspondente a 502 m <sup>2</sup> ), conforme item 1.	<b>Anualmente, em outubro</b>

**Notas:**

1. A SMMA poderá exigir, a qualquer tempo, procedimentos preventivos ou corretivos para minimizar incômodos porventura causados ou necessários para atender à legislação ambiental.
2. O projeto de aproveitamento deverá ter no mínimo volume útil de 50 m<sup>3</sup> de modo a mitigar o impacto de impermeabilização de 100%:
  - a) Deverão ser considerados os aspectos preconizados pela norma NBR 15527/2019;
  - b) O uso de água pluvial deverá ser previsto para a utilização na lavagem de pisos nas garagens e áreas comuns, rega de jardins, dentre outros;
  - c) Encaminhar memória de cálculo da demanda para cada caso, bem como a porcentagem desta a ser atendida pelo sistema;
  - d) Para o pré-tratamento dessa água deverá ser incorporado um tratamento preliminar da água (gradeamento para evitar a entrada de folhas ou pequenos animais, filtro flutuante, “*first flush*” ou descarte do escoamento inicial de águas pluviais, caixa de areia, cloração simples, dentre outros necessários);
  - e) Para o dimensionamento do reservatório pluvial deverá ser seguida a norma NBR 15527/2019 e considerar o escoamento primitivo (manter o escoamento superficial nos patamares aferidos antes das intervenções), área de contribuição versus demanda mensal;
  - f) Devem ser observados o período de retorno escolhido (10 anos), a vazão de projeto e a intensidade pluviométrica;
  - g) Os projetos deverão apresentar detalhamento e locação do (s) reservatório (s) de água pluvial, caixas de captação e sistema de pré-tratamento.
  - h) Apresentar os relatórios de sondagem com os pontos localizados próximos aonde serão propostas as estruturas de aproveitamento pluvial, com a indicação do N.A
  - i) As tampas de entrada das caixas de aproveitamento pluvial deverão ser localizadas onde não há trânsito constante de veículos (vagas de estacionamento serão permitidas);
  - j) Previsão de identificação dos pontos de consumo restrito;
  - k) Os sistemas de uso da água pluvial devem ser híbridos, ou seja, ter uma segunda fonte de fornecimento de água, mantendo o sistema de funcionamento perene. O controle de decisão da entrada da água da segunda fonte no reservatório deve ser automatizado. A lâmina de água (NA) mantida pela segunda fonte deve ser mínima, e não considerada no volume útil do reservatório.





- l) As caixas de aproveitamento de água pluvial deverão ser independentes das caixas de retenção;
  - m) A contribuição da concessionária deverá ser acrescida somente após o pré-tratamento;
  - n) Apresentar memorial descritivo, diagrama vertical e ART.
  - o) Os reservatórios deverão ser de fácil acesso e manutenção
  - p) Apresentar plano de uso e manutenção do sistema
  - q) Indicar os pontos de uso da água (torneiras) a serem instaladas a cada 20 metros lineares (no caso de irrigação).
3. Para realizar um novo laudo, deve-se seguir a *Orientação Técnica para Laudo Técnico de Avaliação de Emissões Sonoras, disponível no site: [smma.pbh.gov.br](http://smma.pbh.gov.br), Aba Roteiros Técnicos*, com especial atenção aos seguintes itens:
- a) Apresentar croqui com identificação e localização de todos os equipamentos supostamente ruidosos;
  - b) Contemplar todos os períodos que o empreendimento exerce atividades;
  - c) Realizar a calibração dos instrumentos utilizados observando o atendimento aos critérios da IEC 61672 (todas as partes), para a classe 1 ou classe 2 para o Sonômetro e da IEC 60942 para o calibrador acústico;
  - d) Determinar o nível de pressão sonora específico (cálculo entre o nível de pressão sonora total e o residual), se for o caso;
  - e) Apresentar os tempos de medição e integração;
  - f) Apresentar análise dos resultados segundo as normas e critérios da Lei 9.505/08, com elaboração de laudo final conclusivo, incluindo os itens preconizados pela NBR 10151/2020 para a apresentação do Relatório de medição e avaliação.
4. Para melhoria do paisagismo da calçada, o empreendedor deverá informar:
- a) largura da calçada lindeira à entrada da garagem e a largura da faixa gramada a ser implantada junto ao meio fio;
  - b) árvores existentes e proposta de plantio de arbustos na composição da faixa gramada a ser implantada;
  - c) decisão do empreendedor quanto ao plantio de cerca viva rente ao muro, que atualmente apresenta-se com mofo.
5. Para o automonitoramento da frota, deverão ser seguidas as seguintes orientações da *Orientação Técnica para Automonitoramento da Frota de Veículos, disponível no site: [smma.pbh.gov.br](http://smma.pbh.gov.br), Aba Roteiros Técnicos*.
6. As determinações do artigo 4º devem ser substituídas pelo estabelecido na Resolução CONAMA 418/09 e Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA, ou seja, o automonitoramento na frota de veículos deve ser executado com avaliação de opacidade, seguindo as definições de limites de emissão da Resolução CONAMA 418/09 e os procedimentos de medição da Instrução Normativa nº06/10 do IBAMA.
7. As determinações estabelecidas da Portaria IBAMA Nº 85 de 17/10/1996 de criar e efetivamente implantar o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção da Frota são válidas para toda empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, ou é contratante de serviços de transporte de carga ou de passageiro, através de terceiros, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, conforme Artigo 1º e 2º.
8. A documentação comprobatória da efetiva implantação do programa deve permanecer no local à disposição da fiscalização dos órgãos competentes (ex.: treinamento de funcionários, controle de óleos e graxas, programa de renovação da frota, registro de ocorrências, entre outros).
9. A DMR deverá ser encaminhada à SMMA. Para a gestão dos resíduos sólidos, o empreendedor deverá utilizar o Sistema MTR – MG, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM Nº 232, de 27 de fevereiro de 2019, contemplando, entre outros aspectos:
- O cadastramento e a utilização da Plataforma Digital Sistema MTR-MG, disponível na página eletrônica da FEAM.
  - A emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para todos os resíduos gerados no empreendimento.





- Acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final - CDF.
10. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior.  
Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.  
Alerta-se que mesmo não gerando nenhum resíduo a DN 232/19 estabelece, em seu artigo 16, §1º, a necessidade de elaborar a DMR e justificar, no campo apropriado, a ausência da atividade no período.
  11. Caso haja líquidos perigosos ou contaminantes como óleo lubrificante usado seja acondicionado em tambores ou bombonas, estes deverão ser armazenados no interior de uma bacia com capacidade equivalente a, no mínimo, 110 % do conteúdo do recipiente, de forma a conter eventuais derrames.
  12. Para destinação das embalagens de líquidos perigosos ou contaminantes como óleo lubrificante, deverá ser utilizado exclusivamente sistema de logística reversa oficialmente instituído (ex.: Programa Jogue Limpo). Os líquidos perigosos como óleo escorrido das embalagens, bem como líquidos perigosos cuja reciclagem e/ou reaproveitamento seja inviável deverão ser coletados por empresas devidamente licenciadas, de forma a serem destinados exclusivamente para empresas licenciadas para reciclagem (rerrefino).
  13. Os resíduos sólidos contaminados (embalagens de lubrificantes, estopas, borra da caixa separadora de água e óleo etc.) deverão ser armazenados de forma temporária (até a destinação final) em local provido de cobertura, bem ventilado, com piso impermeabilizado de concreto liso ou outro material que impeça a infiltração de substâncias, ou seja, o piso deve ser íntegro, sem fissuras e ser mantido limpo. A área deve possuir um sistema de drenagem e captação para que o líquido contaminado, eventualmente derramado, seja posteriormente tratado. Contudo, se não for direcionado dessa forma, o piso deve ser estanque (sem ralos), visto que o material derramado não pode acessar a rede pública da COPASA (sem prévio tratamento), as águas pluviais, ou outra forma alternativa adotada de esgotamento (ex.: fossa ou sumidouro). O caimento do piso deve ser feito de forma que impeça o escoamento de eventuais derrames para fora do cômodo. Em ocasionais derrames, o material deve ser removido de forma adequada (ex. sucção, uso de absorventes como areia, serragem, mantas, etc.). Seguir as determinações da Norma Técnica ABNT NBR 12.235 Adequações de projetos / cronograma durante as obras, deverão ser informadas à SMMA.
  14. Matriz disponível no *site: [smma.pbh.gov.br](http://smma.pbh.gov.br), Aba Roteiros Técnicos*. Os contratos firmados junto às empresas responsáveis pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contaminados (frascos de óleo, estopas, borra da CSAO, etc.) deverão ser renovados sempre que necessário. Os referidos contratos, assim como os comprovantes de recolhimento dos resíduos deverão ser mantidos no empreendimento, à disposição da fiscalização da SMMA, e serão exigidos quando da renovação da LO.
  15. Os treinamentos dos funcionários das atividades de abastecimento de combustível e de manutenção deverão incluir, também, temas relacionados à operação adequada dos equipamentos utilizados (cuidados ao abastecer, funcionamento do sistema de monitoramento intersticial, troca de óleo, etc.), manuseio, armazenamento e destinação de resíduos contaminados, limpezas periódicas de equipamentos e instalações (câmaras de contenção, piso da pista, etc.), de forma a evitar procedimentos em desacordo com as normas ambientais.
  16. Novos funcionários das atividades de abastecimento de combustíveis e manutenção, somente poderão entrar em atividade após serem devidamente treinados no Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente. Os registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário deverão ser mantidos no empreendimento, bem como a cópia da habilitação junto ao CREA/MG da empresa ou profissional responsável pelo treinamento. A reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. Após atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.





17. O AVCB apresentado para fins de renovação de LO tem validade até **18/04/2025**. Ressaltamos que caso seu prazo de validade vença durante a vigência da LO, deverá ser apresentado o AVCB renovado.
18. Os testes de estanqueidade do SASC deverão ser realizados a cada 60 meses (5 anos), conforme determina do inciso II do Art.,16 da DN 61/08 e alterações e devem ser executados por empresa acreditada (INMETRO). Manter em funcionamento adequado o sistema de monitoramento intersticial dos tanques, bem como todos os equipamentos do posto.
19. O relatório deverá incluir registro fotográfico e memorial descritivo da atual operação do sistema que aborde, no mínimo, captação, reservação e uso/distribuição, assim como eventuais reparos realizados nos equipamentos no período.
20. Ressaltamos que o descumprimento de condicionantes é passível de autuação conforme § único do Art. 61 do Decreto 16.528/16.
21. A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias anteriormente ao seu prazo de vencimento. Para a renovação deverá ser obtida a Orientação para o Licenciamento de Empreendimento de Impacto – OLEI (olei.pbh.gov.br). **O requerimento de renovação da licença pressupõe a entrega de toda a documentação estabelecida na OLEI.**

